



PROCESSO : **35.107-5/2019**  
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
REPRESENTAN : **EKIPSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELLI-  
TE EPP**  
ASSUNTO : **INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

### DESPACHO

1. Trata-se de **Representação de Natureza Externa com pedido de Medida Cautelar** formulada pela empresa **Ekipsul Comércio de Produtos e Equipamentos EIRELLI-EPP**, em desfavor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**, referente a possíveis irregularidades no procedimento licitatório Pregão Presencial **85/2018**, aberto para fins de registro de preços objetivando a aquisição de equipamentos permanentes de ensino educacional, no valor de **R\$ 1.434.400,00**.

2. Antes mesmo de ser deferida a cautelar, a gestão da prefeitura suspendeu a licitação questionada<sup>1</sup>. Concedida a medida e homologada pelo Tribunal Pleno<sup>2</sup>, essa Secretaria manifestou-se pela improcedência e arquivamento dos autos por entender inexistente qualquer irregularidade.

3. O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela extinção do processo sem julgamento do mérito, por perda de objeto.

4. Ocorre, que, apesar do cumprimento da determinação pelo gestor, diante da gravidade da irregularidade apontada, faz-se necessário, ao meu ver, uma maior investigação do ocorrido, oportunizando o contraditório e a ampla defesa ao

1 Doc. Digital 1728/2019, fl. 8.

2 Doc. Digital 262562/2018



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO**

Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7181 / 7182

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

gestor para que venha ao processo justificar e/ou defender-se do apontamento, o que não restou devidamente esclarecido na documentação e manifestação encaminhadas pelo representado (doc. digital 1728/2019), uma vez que trata de irregularidade que afronta a legislação licitatória.

5. Por essas razões, **encaminho** os autos à **Secex de Educação e Segurança Pública** para que seja **classificada a irregularidade** apontada na RNE, com o fim de se notificar o gestor para exercer seu direito de defesa, nos termos constitucionais.

Cumpra-se..

Gabinete do Conselheiro relator, 28 de março de 2019.

*(assinatura digital)*  
**MOISES MACIEL**  
**Conselheiro Interino**  
(Portaria nº 126/2017)





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO**

Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7181 / 7182

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
**1953**



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
**2013**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO**

Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7181 / 7182

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
**1953**



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
**2013**